



EMENDA Nº 320

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 85/2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (L.D.O)

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle,

Em conformidade com o artigo 143, § 2º da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c.c. artigo 215, Parágrafo Único, do Regimento Interno, submeto à apreciação de Vossa Excelência e Egrégia Comissão, a seguinte EMENDA:

Projeto: Programa de Internação Domiciliar

Programa: VIVER – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – código nº 10105

Unidade Orçamentária: Secretaria da Saúde – código 02.09.00

Objetivos: Sem dúvida, a internação domiciliar é um dos melhores caminhos para que se consiga a recuperação das pessoas acometidas de alguns problemas de saúde, além de promover um tratamento mais humanizado e próximos dos familiares e com diminuição de custos para o município bem ao risco de infecções hospitalares.

Diagnóstico: Muito aquém do reconhecimento dos benefícios da internação domiciliar está à práxis adotada pelo poder público que não investir na implantação desse programa em nosso município. Assim sendo, surgem como alternativa que depende mais da boa vontade dos governantes do que de pesados investimentos, que levariam inclusive a diminuição dos custos de saúde pública e humanização do tratamento

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.

OBS: Fica autorizada a Administração Municipal a promover o detalhamento orçamentário da presente emenda nos anexos pertinentes, constantes no presente Projeto de Lei nº 85/19.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2019.

DR. JÓRGE PARADA
Vereador PT

EMENDA Nº _____

DATA ____/____/____

ART. REF. _____

OBS: _____

VISTO _____